ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais etc.., conforme o § 1° do Art. 251 do Regimento Interno.

PROMULGA

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.276 **DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA Lei nº 2.153, DE 29 DE MAIO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1° da Lei nº 2.153, de 29 de maio de 2001:

Onde se Lê: A veiculação de publicidade em Táxi será admitida:

Leia-se: A veiculação de publicidade em Táxi, Vans e Kombis será admitida:

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de março de 2003.

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.-

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.